



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 41/2023
PIBITI/CNPq/UFERSA - 2023/2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFERSA) tornam público o Edital do Programa Institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI-CNPq), Programa Institucional (PIBITI-UFERSA) e Programa Institucional Voluntário (PIBITI-V) de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com vigência para o período de setembro de 2023 a agosto de 2024, na forma e condições a seguir estabelecidas.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior a atuarem em projetos de desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação terão as seguintes características:

- a) As bolsas terão início em setembro de 2023 e término em agosto de 2024;
- b) Valor mensal de R\$ 700,00 (quatrocentos reais);
- c) A bolsa tem caráter transitório e a sua percepção não configurará vínculo empregatício para nenhum fim;
- d) A bolsa não poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas do CNPq ou quaisquer outras agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- e) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de inovação tecnológica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

f) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio, na forma da Lei n. 11.788/2008, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O/a bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto nesse item se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;

g) Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante ser graduado e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição. Estudantes contemplados em editais anteriores podem concorrer.

3. DO ORIENTADOR

3.1. REQUISITOS

a) Ser servidor docente (efetivo/visitante/substituto) ou técnico-administrativo da UFERSA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da bolsa ou pesquisador externo com vínculo com esta instituição durante todo o período de vigência da bolsa;

b) Ter título de Doutor;

c) Pertencer a um grupo de pesquisa da UFERSA devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

d) O projeto do aluno deverá estar vinculado a uma linha de pesquisa cadastrada do grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;

e) Cada orientador só poderá submeter até 1 (um) plano de trabalho para avaliação do NIT/UFERSA.

3.2. COMPROMISSOS

a) Participar do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (XXIX SEMIC) da UFERSA como coordenador de sessão, avaliador/revisor de trabalhos, sempre que solicitado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- b) Incluir os nomes dos alunos sob sua orientação como coautores de publicações, sempre que elaborados com sua efetiva participação;
- c) Fazer menção ao apoio financeiro da agência ou instituição financiadora da bolsa;
- d) Não transferir a orientação de seus alunos para outro orientador sob qualquer circunstância, salvo aprovação do NIT/UFERSA e da PROPPG, em casos de bolsas PIBITI-UFERSA, ou aprovação do CNPq, em casos de bolsas PIBITI-CNPq, devendo devolver as respectivas bolsas para a PROPPG, acompanhadas de uma justificativa, no caso de eventual impedimento de orientação;
- e) Ser responsável pela proteção do(s) resultado(s) do plano de trabalho, em consonância com a resolução CONSUNI/UFERSA N° 005/2014;
- f) Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;
- g) Indicar estudante de graduação da UFERSA para o edital de bolsas PIBITI, bem como solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa;
- h) Dar parecer dos relatórios parcial e final feitos pelo bolsista no Sistema SIGAA.

4. DO BOLSISTA

4.1. REQUISITOS

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Ter rendimento acadêmico maior ou igual a 6,0 (seis), demonstrado através de histórico escolar. Não serão admitidos alunos com mais de 04 (quatro) reprovações, seja na mesma disciplina ou em diversas;
- c) O/a discente contemplado/a com bolsa de IC não poderá afastar-se da instituição em que desenvolve seu Projeto de Pesquisa sem a autorização expressa do/a orientador/a.
- d) O/a bolsista não poderá ter reprovação em quaisquer disciplinas do curso no período de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

vigência da bolsa. A reprovação em quaisquer disciplinas acarretará na substituição do/a bolsista, sendo essa ação considerada como objeto de controle do/a orientador/a que deverá informar a necessidade de substituição do bolsista e indicar o discente que irá dar continuidade a pesquisa.

e) O/a bolsista não poderá ser do mesmo círculo familiar do/a orientador/a.

4.2. COMPROMISSOS

a) O/a bolsista terá que devolver ao CNPq ou UFERSA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nesse edital não sejam cumpridos.

b) Cabe ao bolsista elaborar e submeter, via SIGAA, os relatórios parcial e final referentes ao seu Plano de Trabalho.

c) O/a bolsista deverá, obrigatoriamente, estar presente na cerimônia de abertura ou encerramento e na apresentação do trabalho do XXIX SEMIC, sob pena de ser excluído de futuros processos seletivos.

5. DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

5.1. O objeto do projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

5.2. Para participar do presente edital, o/a docente/pesquisador/a deverá estar associado a um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, como coordenador ou colaborador.

5.3. O Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPG/UFERSA, via Módulo de Pesquisa do SIGAA, independente da aprovação em órgão de fomento científico, ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos para execução, sob inteira responsabilidade do orientador/a.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

5.4. Quando necessário, o Projeto de Pesquisa deve dispor de autorizações legais cabíveis, a saber, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e Seres Humanos (CEPSH), Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, entre outros.

5.5. Todos os Planos de Trabalho, derivados do Projeto de Pesquisa, só podem ser cadastrados pelo/a Coordenador/a do projeto de pesquisa seguindo os seguintes passos: **Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cotas de Bolsa.**

5.6. Ao cadastrar o plano de trabalho, o/a Coordenador/a do projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA indicará o/a orientador/a do plano de trabalho que deverá fazer parte da equipe do projeto.

5.7. Caso haja necessidade da alteração do Plano de Trabalho no decorrer da vigência da bolsa ou substituição dele, essa alteração ou substituição deverá ser informada no Relatório Parcial, quando a alteração ocorrer antes do envio dele, ou no Relatório Final, quando a alteração ocorrer após o envio do Relatório Parcial. Em nenhum desses casos haverá alteração do título e da estrutura original do plano no SIGAA por razões técnicas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Inscrição deve ser feita via SIGAA nos seguintes passos: **Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cota de Bolsa > Edital.**

6.2. Após o preenchimento dos planos de trabalho, o/a pesquisador/a deverá anexar os seguintes documentos:

I. **Currículo extraído da Plataforma LATTES (CNPq), em PDF, de maneira personalizada com a produção de 2020 a 2023.** Para pesquisadora(s) que forem beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou de LICENÇA ADOTANTE que tiveram início em 2021 a 2022, e final em 2022, serão consideradas a produção publicada em seu currículo Lattes desde o início de 2019 até o momento da inscrição no edital.

II. **Formulário de pontuação (ANEXO I) com a produção técnico-científica de 2020 a 2023.** O/a orientador/a deverá considerar, para cálculo da pontuação referente à publicação, o QUALIS/CAPES vigente. Só serão consideradas para pontuação do/a candidato/a informações constantes no Currículo Lattes.

LINK: QUALIS/CAPES

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

III. **Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq**, em PDF (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>), devidamente certificado pela instituição.

IV. **Declaração preenchida** conforme o modelo constante no **Anexo II**.

6.3. Os arquivos (Currículo extraído da Plataforma LATTES, Formulário de pontuação e Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) devem ser **anexados em documento único**, formato PDF, no SIGAA no ato da inscrição.

6.4. O/A orientador/a poderá anexar a documentação enviada no Edital PROPPG 15/2023.

6.5. Não é necessário anexar documentos de comprovação da produção acadêmica. Todavia, o Comitê de Iniciação Científica poderá solicitar a documentação caso ache necessária.

6.6. No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o/a orientador/a perderá seu direito de concorrer a cotas de bolsas de Iniciação Científica, em qualquer programa, por dois anos consecutivos. O currículo extraído da Plataforma Lattes será utilizado para conferência da pontuação atribuída pelo/a pesquisador/a.

6.7. A PROPPG e o CIC não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

6.8. A PROPPG irá manter corpo técnico-administrativo disponível (via e-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br) para solução de problemas técnicos no SIGAA, até às **19:30 h do dia 25/08/2023**.

6.9. No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste edital, sendo este um critério para desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7. DA SELEÇÃO

7.1. As candidaturas serão avaliadas por integrantes do NIT/UFERSA, da PROPPG e/ou convidados internos ou externos.

7.2. A candidaturas serão avaliadas conforme os seguintes critérios e os seus respectivos pesos (Quadro I):

Quadro I – Critérios utilizados para avaliação das candidaturas e os seus respectivos pesos.

Critério	Peso
Plano de Trabalho (Preenchido no Sigaa)	50%
Produtividade individual conforme planilha de pontuação (Anexo I)	50%

7.3. O plano de trabalho será avaliado conforme os seguintes critérios e os seus respectivos pesos (Quadro II):

Quadro II – Critérios utilizados para avaliação do plano de trabalho e os seus respectivos pesos.

Critério	Peso
Potencial de geração de Propriedade Intelectual da pesquisa	2
Menor risco de execução do plano de trabalho	1

7.3.1. Ao plano de trabalho será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o plano com nota inferior a 7,0 (sete).

7.4. A produtividade individual de maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez). A pontuação das demais produtividades será calculada por meio de regra de três simples a partir do valor de referência (nota 10,0).

7.5. A pontuação final do candidato será obtida por média ponderada a partir dos critérios plano de trabalho e a produtividade individual considerando os seus respectivos pesos apresentados no Quadro I.

7.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem de prioridade:

- i. Maior pontuação do plano de trabalho;
- ii. Maior produtividade individual;
- iii. Maior número de patentes concebidas e depositadas;
- iii. Maior tempo de trabalho na UFERSA.



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO	PRAZO
Inscrições	Professor/a ou pesquisador/a	07/08 a 25/08/2023
Resultado preliminar das avaliações das candidaturas	NIT/UFERSA	Até 01/09/2023
Recurso sobre o resultado preliminar	Professor/a ou pesquisador/a	Até 04/09/2023
Resultado final das candidaturas	NIT/UFERSA	06/09/2023
Demonstração de interesse pelo plano de trabalho aprovado	Discente	06 a 09/09/2023
Indicação de discente apto a atuar como bolsista	Orientador/a contemplado	10 a 13/09/2023
Envio do Relatório parcial, com parecer do/a orientador/a	Orientador/a e bolsista contemplado	12 a 23/02/2024
Envio do Relatório final, com parecer do/a orientador/a	Orientador/a e bolsista contemplado	19 a 30/08/2024

OBSERVAÇÃO: As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações conforme a necessidade e decisão da PROPPG e NIT/UFERSA.

9. DOS PRAZOS RECURSAIS

9.1. A interposição de recurso, conforme as datas do cronograma, deve ser destinada ao NIT/UFERSA para o e-mail: nit@ufersa.edu.br com cópia para proppg.dpi@ufersa.edu.br. Informar no título do e-mail: **EDITAL PROPPG 41/2023**.

10. DOS ANEXOS

10.1. Os anexos do presente edital são:

- ii. ANEXO I – Planilha de pontuação;
- iii. ANEXO II – Declaração;
- iv. ANEXO III - Formulário para interposição de recurso.

11. DA NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBITI, o bolsista poderá ser substituído por um aluno indicado pelo orientador e que cumpra os requisitos deste edital.

11.2. A substituição ou cancelamento de alunos/bolsistas pode ser realizado a qualquer



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

momento durante a vigência deste edital, desde que justificados e oficializados mediante o prazo de entrega do Relatório Parcial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pelo NIT/UFERSA e pela PROPPG.

12.2. Informações: NIT/UFERSA – E-mail: nit@ufersa.edu.br com cópia para a proppg.dpi@ufersa.edu.br.

Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)

Júlio César Rodrigues de Sousa
Diretor (Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFERSA)



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 41/2023

ANEXO I (PLANILHA DE PONTUAÇÃO)

NOME:

ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq):

OBSERVAÇÕES:

- a) Considerar apenas a produção dos últimos 3 (três) anos (2020-2022) mais fração do ano corrente (2023);
- b) A produção deve estar de acordo com os critérios Qualis da Capes vigente (WebQualis 2017-2020).
- c) Link Qualis (2017-2020):

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE no período a pontuar - Ao optar por ser enquadrada neste item, deve-se escolher o ano e marcar a opção SIM para o item. Neste caso, abrirá 1 (um) ano a mais anterior a todo o período para pontuar.

() Sim - Informe o Ano:

() Não

PRODUÇÃO ACADÊMICA

1. ARTIGOS ACEITOS/PUBLICADOS	Pontuação Padrão	Pesquisador	Comissão
1.1 Completo com Qualis A1	50		
1.2 Completo com Qualis A2	45		
1.3 Completo com Qualis A3	40		
1.4 Completo com Qualis A4	35		
1.5 Completo com Qualis B1	30		
1.6 Completo com Qualis B2	25		
1.7 Completo com Qualis B3	20		
1.8 Completo com Qualis B4	15		
2. TRABALHOS PUBLICADOS (Anais de eventos Científicos)			
2.1 Regional/Local	1		
2.2. Nacional	2		



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2.3. Internacional	3		
3. LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO			
3.1 Livro publicado com ISBN e Conselho editorial	25		
3.2 Capítulo de livro publicado com ISBN	15		
3.3 Organização de obra publicada com ISBN	20		
4. PROPRIEDADE INTELECTUAL			
4.1 Processo tecnológico registrado	80		
4.2 Produto tecnológico registrado	80		
4.3 Software ou jogos eletrônicos registrados	80		
4.4 Cultivares (registrada)	100		
4.5 Marca registrada	60		
4.6. Patente solicitada	60		
4.7. Patente concedida	120		
5. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS			
5.1 Orientação de Dissertação de Mestrado	10		
5.2 Coorientação de Dissertação de Mestrado	5		
5.3 Orientação de Tese de Doutorado	16		
5.4 Coorientação de Tese de Doutorado	8		
5.5. Orientação de Curso de especialização	6		
5.6. Orientação de TTC (Graduação)	4		
5.7. Orientação de IC (PIBIC/CNPq, PICI/UFERSA, PIBITI, PIBIC/CNPq -EM, ITI, PIVIC)	5		
6. COORDENAÇÃO DE PROJETOS (Em andamento)			
6.1. Coordenação de projeto de pesquisa externo financiado	10		
6.2. Coordenação de projeto de pesquisa interno financiado	6		
6.3. Participação em projeto de pesquisa externo financiado	5		
6.4. Coordenação de projeto de pesquisa externo ou interno não-financiado	2		
TOTAL			

Local, Data.

Assinatura



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 41/2023

ANEXO II (DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____

, declaro que se a pesquisa Tecnológica e Inovação vinculada ao Plano de trabalho aprovado no Edital 41/2023 gerar Propriedade Intelectual, darei início ao processo de pedido de proteção junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UFERSA (NIT/UFERSA) até 60 dias após 31/08/2023.

Local, Data.

Nome



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 41/2023

ANEXO III (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Nome